



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0003/16-TJAP

**LEI N° 2.102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, de 07.10.2016

**Autor: Tribunal de Justiça**

Altera a redação do § 9º do art. 3º e suprime o anexo único da Lei Estadual nº 1.847/2014, publicada no DOE nº 5864, de 23.12.2014, que criou o selo de autenticidade dos atos notariais do Estado do Amapá e instituiu o DUT eletrônico de transferência de veículos, além de criar o Fundo de Estruturação do Registro Civil (FERC).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 9º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.847/2014 passa a vigorar com o seguinte enunciado:

“ Art. 3º ....

(...)

§ 9º Para os atos previstos no *caput* deste artigo, exclusivamente, fica fixado, a título de emolumentos devidos à prática do registro, o valor único de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com reajuste anual na forma da Lei. ”

**Art. 2º** Fica suprimido o anexo único da Lei Estadual nº 1.847/2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 07 de outubro de 2016.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**